



**PARECER Nº 1389, DE 2024**

**DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, SOBRE A MOÇÃO Nº 158, DE 2024**

De autoria do **Deputado Carlos Giannazi**, a Moção em epígrafe “Apela para o Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Tribunal de Justiça do Estado, que a exigência de nível universitário já é uma realidade em outras carreiras, como os técnicos judiciários do Poder Judiciário da União (Lei Federal 14.456/2022), bem como para os Oficiais de Justiça no âmbito do Poder Judiciário deste Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual 1.273/2015)”

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período de 16 a 22/05/2024, não recebendo emendas.

Distribuído à Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, constata-se que a proposição é de natureza legislativa e quanto ao mérito cumpre o Regimento Interno com o artigo art. 31, I c.c. art. 33, II do Regimento Interno, estando à propositura apresentada em condições de ser aprovada conclusivamente.

Ressaltamos que o ingresso para o provimento de cargos de Escrevente Técnico Judiciário, do quadro do Tribunal de Justiça do do Estado de São Paulo, se dá por concurso público e possui, dentre as exigências, a conclusão de Ensino Médio, mas contém como conteúdo programático, além de língua portuguesa e conhecimentos gerais, questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, nacionais e internacionais, matemática, informática, raciocínio lógico e até legislação específica referente ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15), e conhecimentos jurídicos, com questões que envolvem Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

Portanto, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão, analisando o mérito da propositura, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação, de forma conclusiva, da Moção nº 158, de 2024.

Rodrigo Moraes – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2024.

Solange Freitas – Presidente

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| Major Mecca            | Favorável ao projeto |
| Alex Madureira         | Favorável ao projeto |
| Luiz Claudio Marcolino | Favorável ao projeto |
| Vitão do Cachorrão     | Favorável ao projeto |
| Solange Freitas        | Favorável ao projeto |
| Guilherme Cortez       | Favorável ao projeto |
| Helinho Zanatta        | Favorável ao projeto |